

Prefeitura Municipal de Uauá

Resolução



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
UAUÁ – BAHIA**
(Instituído pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 381/2009)

RESOLUÇÃO N°. 004/2019

ALTERA a resolução nº 003/2019 que dispõe sobre as normas e procedimentos que orientarão o processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Uauá – Bahia, quadriênio 2020/2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, nos termos do Art.88, inciso II da Lei Federal 8.069/09 e da Lei Municipal nº 381/09, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Título V em seus artigos 131 a 140 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal de nº 381/90, e em conformidade com as deliberações da sessão plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 10 de abril de 2019,

Resolve:

Fixar normas e procedimentos que orientarão o processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Uauá – Bahia, quadriênio 2020/2023.

Art. 1º. A Comissão Especial Eleitoral está constituída com os seguintes conselheiros: Ademir Ribeiro de Almeida, Hilma Cardoso da Silva e Raiane Rodrigues dos Santos (Governo); João Bosco Gonçalves Menezes, Solange Dias de Santana e Telma Ribeiro Varjão (Sociedade Civil).

Art.2º. O pedido de inscrição do candidato deverá ser formulado em requerimento assinado e protocolado, devidamente instruído dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação que pode ser um desses: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação, Certificado de Reservista;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor acompanhado de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- d) Comprovante de residência recente, um desses: (conta de água, luz, telefone, carnês de pagamento recebido pelos correios, Declaração de residência emitida por entidade de classe, sediada no município de Uauá - Bahia, à qual o candidato pertença;
- e) Declaração fornecida por órgão, instituição e ou entidade a qual o candidato pertença, sediada no município de Uauá - Bahia, que comprove residência no município de Uauá - Bahia a mais de 2 (dois) anos;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais, das esferas estadual e Federal, fornecida pelo órgão público competente;
- g) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove escolaridade mínima exigida, ou seja, Ensino Médio Completo.

Art.3º. As inscrições dos candidatos serão realizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, localizada na Avenida João Borges de Sá, S/N, Centro, Uauá- Bahia das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Art.4º. A prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente conterá 33 (trinta e três) questões, sendo 30 (trinta) objetivas de múltipla escolha e 03 (três) dissertativas.

Parágrafo Único: Para fins de apuração do resultado da prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente cada questão objetiva de múltipla escolha terá o valor de 03 (três) pontos e cada questão dissertativa terá o valor de 10 (dez) pontos, e assim a pontuação máxima da prova será 120 (cento e vinte) pontos.

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente UAUÁ – BAHIA

(Instituído pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 381/2009)

Art.5º. Serão selecionados para participar das etapas seguintes à prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente os 20 (vinte) candidatos que atingirem as melhores notas na Prova de Conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Para efeito de classificação e de desempate de candidatos com notas iguais, será observado o seguinte critério: ficará à frente o mais idoso, considerando-se para tanto ano, mês, dia e hora de nascimento, nesta ordem, caso haja necessidade de desempates sucessivos.

Art.6º. Caso algum dos 20 (vinte) candidatos selecionados na Prova de Conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente seja reprovado na entrevista, será convocado para entrevista o vigésimo primeiro da lista de classificação e assim sucessivamente.

Art.7º. A elaboração e aplicação da prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e também a entrevista dos candidatos ficará sob a responsabilidade da Empresa, a ser contratada em consonância com a Lei nº: 8.666/1993.

Art.8º. Os critérios que serão considerados e avaliados na entrevista dos candidatos selecionados na prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente serão os definidos pela Empresa, a ser contratada em consonância com a Lei nº: 8.666/1993, que definirá também o local de realização das entrevistas, que deverá ocorrer em espaço público, na sede do município de Uauá-Bahia.

Art.9º. A prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como a Eleição e apuração dos votos serão realizadas na Escola Municipal João Borges de Sá – Espaço Municipalizado Escola Senhor do Bonfim, localizada na Avenida João Borges de Sá, Centro – Uauá - Bahia.

Parágrafo Único: A Prova de Conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente acontecerá no dia 02 de junho de 2019, das 8h às 12h.

Art.10. O Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023 obedecerá ao seguinte calendário:

EVENTO	DATA / PERÍODO
Inscrição de candidatos	22/04 a 03/05/ 2019
Divulgação dos inscritos	06/05/2019
Realização da Prova de Conhecimentos	02/06/2019
Divulgação do Resultado da Prova de Conhecimento	Até 10/06/2019
Realização da Entrevista	18/06/2019
Divulgação do Resultado final da seleção dos 20 (vinte) candidatos para participação da eleição	Até 26/06/2019
Eleição	06/10/2019
Apuração dos votos	06/10/2019
Divulgação do Resultado da eleição	06/10/2019
Posse dos novos conselheiros tutelares	10/01/2020

Art.11. A presente RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Uauá – Bahia, 12 de abril de 2019.

Solange Dias de Santana
Presidente